



## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO E MODALIDADE**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

1.2. A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade Pregão pelo sistema de registro de preços e será aferida pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Viabilizar a refrigeração dos ambientes de trabalho da nova sede do Poder Legislativo Municipal. Por serem equipamentos novos e mais modernos, haverá otimização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas.

A aquisição dos condicionadores de ar visa substituir os condicionadores de ar antigos que não tem mais condições de uso ou manutenção e instalação nos novos setores que ainda não possuem ar condicionado, alguns equipamentos instalados.

A quantidade solicitada foi estimada para atender todos os setores da Nova Sede do Poder Legislativo, ao passo que quantidade a ser fornecida será de acordo com a demanda.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



3.1 A contratação deverá observar as normas da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, do Ato Executivo 004/2023 da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ e demais normas contidas no Edital.

#### 4. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:

4.1 - A técnica de estimação dos aparelhos considerou todos os setores da nova sede do Poder Legislativo, conforme documento acostado aos autos.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Referência	Quant.
01	Aquisição e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000 Btus/h, sistema inverter, serpentina com tubulação de cobre, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio acompanhado de pilhas, que utiliza gás refrigerante ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. O aparelho deverá ser fornecido e instalado, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra e demais materiais que porventura venha a necessitar. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	16
02	Aquisição e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h, sistema inverter, serpentina com tubulação de cobre, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio	Unid.	09

	acompanhado de pilhas, que utiliza gás refrigerante ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. O aparelho deverá ser fornecido e instalado, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra e demais materiais que porventura venha a necessitar. Garantia mínima de 12 meses.		
<b>03</b>	Aquisição e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus/h, sistema inverter, serpentina com tubulação de cobre, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio acompanhado de pilhas, que utiliza gás refrigerante ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. O aparelho deverá ser fornecido e instalado, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra e demais materiais que porventura venha a necessitar. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	16
<b>04</b>	Aquisição e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 22.000 Btus/h, sistema inverter, serpentina com tubulação de cobre, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio acompanhado de pilhas, que utiliza gás refrigerante ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de	Unid.	08

	instruções em português. O aparelho deverá ser fornecido e instalado, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra e demais materiais que porventura venha a necessitar. Garantia mínima de 12 meses.		
05	Aquisição e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 30.000 Btus/h, sistema inverter, serpentina com tubulação de cobre, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio acompanhado de pilhas, que utiliza gás refrigerante ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. O aparelho deverá ser fornecido e instalado, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra e demais materiais que porventura venha a necessitar. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	04
06	Aquisição e instalação de ar condicionado tipo split capacidade de refrigeração 36.000 BTUS, sistema inverter, modelo: cassete, vazão ar 30 a 58 M3/min, características adicionais: timer, controle remoto, filtro purificador antifungo, frequência 60 HZ, tensão 220 V. O aparelho deverá ser fornecido e instalado, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra e demais materiais que porventura venha a necessitar Garantia mínima de 12 meses	Unid.	03
07	Aquisição e instalação de ar condicionado tipo split capacidade de refrigeração 58.000 BTUS, sistema inverter, modelo: cassete, vazão ar 30 a 58 M3/min, características adicionais: timer, controle remoto, filtro purificador antifungo, frequência 60 HZ, tensão 220 V. O aparelho deverá ser fornecido e instalado, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra e demais materiais que porventura venha a necessitar.	Unid.	04

	Garantia mínima de 12 meses		
08	Aquisição e instalação de ar condicionado, tipo split piso/teto, 58.000 btus, sistema inverter, composto de 1 evaporadora e 1 condensadora, serpentina em cobre (evaporador/condensador), ciclo frio, tensão 220 v, controle remoto sem fio, selo PROCEL, com classificação de eficiência energética (a ou b). O aparelho deverá ser fornecido e instalado, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra e demais materiais que porventura venha a necessitar. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	06

## 5 - GARANTIA

5.1. O equipamento deverá conter garantia legalmente estabelecida em lei.

5.2. O equipamento deverá ser de 1ª Qualidade.

5.3 - A Câmara Municipal de São João da Barra/RJ não enviará/despachará o equipamento para troca, todo o traslado será por conta da vencedora do certame. A Câmara Municipal de São João da Barra/RJ não arcará com nenhum po de custo quando necessário a troca. A vencedora do certame deverá buscar o equipamento para troca.

5.4 - Deverá ser considerado para efeito de garantia 12 (doze) meses. A empresa vencedora, durante todo o período de garantia, 12 (doze) meses, deverá prestar assistência técnica do equipamento ofertado, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição de peças/componentes, inclusive, caso necessário, a colocação de equipamento provisório, sem quaisquer ônus para a CMSJB.

5.5 - A assistência técnica acima tratada deverá ser prestada no local de instalação do equipamento, sem quaisquer ônus para a CMSJB. O início do atendimento ao chamado para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas a contar da solicitação da CMSJB.



5.6 - Na impossibilidade da correção definitiva do problema apresentado pelo equipamento, a CONTRATADA deverá no prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, e após a colocação do equipamento provisório, substituir, por definitivo, o equipamento defeituoso por outro de igual configuração ou superior sem qualquer ônus para a CMSJB.

## **6 - PRAZOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório em tela será celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

6.2 - A vigência dos contratos celebrados deverá observar o planejamento da Câmara Municipal, respeitadas a disponibilidade orçamentária.

6.3 - O prazo para entrega e instalação será de até 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

6.4 - No caso de a Contratada não conseguir cumprir o prazo de entrega dos equipamentos por motivo que julgar relevante deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que será analisado por esta Casa de Leis.

## **7- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:**

7.1 - Considerando se tratar de um registro de preços, fica dispensado o registro da dotação orçamentária nesta fase processual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que



causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE, possuindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

8.1.1- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2- Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação;

8.1.3- Assegurar garantia técnica durante todo o período definido no Termo de Referência, pelo fabricante ou por Assistência Técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos todos os direitos oriundos;

8.1.4- Dispor de todo o pessoal e maquinário necessário para a descarga os materiais;

8.1.5- Durante a execução dos serviços, a contratada será responsável por todos e quaisquer danos causados a pedestres, veículos, ou qualquer outro bem público ou particular;

8.1.6- A vencedora da licitação deverá instalar os condicionadores de ar em local definido pela CMSJB, devendo apresentar antes da instalação a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART acerca dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após aceitação do equipamento, material ou produto;



9.2. - Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações técnicas e funcionalidades previstas no Termo de Referência;

9.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital referente a esta contratação, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato;

9.4. - Garantir à contratada, condições de execução dos serviços ora licitados;

9.5. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, materiais e equipamentos.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso).

10.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

## **11. DOS VALORES E CUSTOS ESTIMADOS**



11.1 O valor estimado do presente objeto será definido após a pesquisa prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

## **12. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- O sistema de registro de preços encontra-se devidamente regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, por força do Ato Executivo n° 004/2023.

12.2- Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de equipamentos, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

12.3- A realização do procedimento licitatório, no sistema Registro de Preços, proporcionará condições favoráveis para atendimento das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública mesmo tendo necessidade de contratações frequentes, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré-estipulado.

12.4- Em tempo, outra vantagem do Registro de Preço, para este Termo de Referência, de acordo com o Ato Executivo n° 004/2023, é que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato.

12.5- Por fim, especificamente no caso em tela, os aparelhos serão adquiridos para atender as necessidades da Nova Sede do Poder Legislativo e a transição junto à sede atual ocorrerá aos poucos. Isso posto, a necessidade de aquisição dos aparelhos acompanhará a proporcional ocupação da nova sede.



### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1.1- A licitante deverá apresentar documento que comprove sua inscrição em, ao menos um, dos seguintes órgãos:

13.1.1.1- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

13.1.1.2- Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.1.1.3- Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro - CRT-RJ

13.1.2- Quanto à capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR.

13.1.3- Quanto à capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços instalação de aparelho de ar condicionado.

13.1.3.1- A comprovação de que a licitante dispõe do referido profissional será feita mediante a apresentação de cópia da ficha de registro de empregado; contrato de serviços firmado entre as partes; cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo, se sócio da empresa; apresentação da certidão de pessoa jurídica da licitante pelo CREA e/ou CAU, comprovando que os profissionais integram o corpo técnico da empresa; ou apresentação de simples declaração emitida pela licitante afirmando que contará com a disponibilidade do aludido profissional em caso de celebração do contrato decorrente do presente certame.

### **14. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



14.1- A entrega e instalação dos aparelhos deverá ocorrer na Nova sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local, também situado no Município de São João da Barra, designado pela contratante.

14.2- Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.3- Os materiais deverão atender ao prazo de validade (produtos que possuam), quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega;

14.4- Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

14.5- O recebimento dos materiais dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Será recebido o material:

I- provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II- definitivamente - mediante Atesto na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da instalação do equipamento, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste termo, no que tange à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

14.6- A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste termo e na legislação vigente;



## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação;

15.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento;

15.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item sanções deste termo de referência e no edital de licitação.

## **16. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. As obrigações decorrentes deste termo de referência consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço.

16.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da Convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

16.2.1. Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Municipal;

16.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;



16.4. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação;

16.5. A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste termo de referência da detentora da ata de registro de preços, sendo-lhe assegurado a preferência.

#### **17. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Nos termos do art. 21, do Ato Executivo nº 004/2023, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. As adesões à futura ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens ora consignados.

17.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, limitando-se a cinco o número de adesões de órgãos não participantes.

#### **18. NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO**

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **19. VALIDADE DOS PREÇOS**



19.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

19.2. Durante a vigência da ata, a Câmara Municipal não será obrigada a contratar os itens exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prestador de serviços terá seu registro de preços cancelado quando:

20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

## **21. SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



21.1. Quando o prestador de serviços, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

21.2. Quando o prestador de serviços, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o prestador de serviço estiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do prestador de serviços seguinte.

## **22. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

22.1- Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto/bem, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, sempre em atenção a este Termo de Referência;

22.2- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 30 (dias) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## **23. DAS SANÇÕES**

23.1 - As eventuais sanções para o procedimento em tela são aquelas previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/1993.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



24.1. Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

24.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

24.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

24.4. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas na prestação de serviços, quantitativos incorretos, dificuldades na instalação dos equipamentos locados especificados no prazo constante na Ordem de Serviço, entre outros.

**Klaus Lisboa Tavares**  
*Diretor Geral*